LEI MUNICIPAL Nº. 1.995, de 25 de abril de 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$5.832,47 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), assim discriminado:
04.01 – 04.123.0030.2.059 – GAB. DA SECRET. MUN. DE FAZENDA
3.3.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores - FR 000R$ 5.832,47

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:
04.01 – 04.123.0030.2.059 – GAB. DA SECRET. MUN. DE FAZENDA
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente - FR 000.....R$ 5.832,47

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021 e II da Lei Municipal nº 1.968, de 02 de dezembro de 2021, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 25 de abril de 2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal